



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1270/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 63/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dr. Marcelino Nogueira, 215, térreo, Bairro Centro, no Município de São José dos Pinhais, Estado de Paraná, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 08.145.933/0001-89, com Inscrição Estadual registrada sob nº 90378498-95, neste ato representado por seu Sócio **SR. EDUARDO EMECH BATISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 7.225.774-0 SESP/PR, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 043.866.599-60, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 1270/20210**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a “aquisição de medicamentos manipulados para atendimento dos serviços de saúde, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 192.711,43 (cento e noventa e dois mil e setecentos e onze reais quarenta e três centavos), conforme quadro abaixo:

COTA – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Qtd	Uni.	Nome do medicamento	CODIGO CECAM	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
I	19	FR	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML	10.120.156	R\$ 39,90	R\$ 758,10

EDUARDO EMECH BATISTA DE ALMEIDA:04386659960
Assinado de forma digital por EDUARDO EMECH BATISTA DE ALMEIDA:04386659960
Dados: 2021.05.21

Município de Hortolândia - Secretaria Administração – Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel - 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br | A1 ECTS

DENIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Assinado de forma digital por DENIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Dados: 2021.05.20



2	15	FR	ÁCIDO ACÉTICO 2% 200ML	10.120.115	R\$ 18,89	R\$ 283,35
3	15	FR	ÁCIDO ACÉTICO 2% 500ML	10.120.040	R\$ 26,90	R\$ 403,50
4	15	FR	ÁCIDO ACÉTICO 3% 1000ML	10.120.272	R\$ 37,90	R\$ 568,50
5	15	FR	ÁCIDO ACÉTICO 3% 200ML	10.120.273	R\$ 23,00	R\$ 345,00
6	15	FR	ÁCIDO ACÉTICO 3% 500ML	10.120.274	R\$ 33,89	R\$ 508,35
7	15	FR	ÁCIDO ACÉTICO 5% 200ML	10.120.359	R\$ 32,80	R\$ 492,00
8	15	FR	ÁCIDO ACÉTICO 5% 500ML	10.120.432	R\$ 37,17	R\$ 557,55
10	12	FR	ÁCIDO RETINÓICO 5% 30ML	10.120.347	R\$ 52,00	R\$ 624,00
11	23	PT	ALOE VERA 1% CREME 500G	10.120.349	R\$ 64,89	R\$ 1.492,47
12	75	PT	ALOE VERA 20% GEL 500G	10.120.277	R\$ 58,90	R\$ 4.417,50
13	75	PT	ALOE VERA 25% CREME 500G	10.120.361	R\$ 58,90	R\$ 4.417,50
14	38	PT	ARNICA 5% CREME 250G	10.120.362	R\$ 41,00	R\$ 1.558,00
15	75	PT	CALÊNDULA 10% CREME 200G	10.120.369	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00
16	75	PT	CALÊNDULA 10% CREME 500G	10.120.370	R\$ 56,80	R\$ 4.260,00
17	23	PT	CALÊNDULA 2% CREME 200G	10.120.363	R\$ 28,00	R\$ 644,00
18	23	PT	CALÊNDULA 2% CREME 500G	10.120.364	R\$ 50,80	R\$ 1.168,40
19	150	PT	CALÊNDULA 20% CREME 200G	10.120.372	R\$ 39,72	R\$ 5.958,00
20	75	PT	CALÊNDULA 20% CREME 500G	10.120.371	R\$ 61,89	R\$ 4.641,75
21	23	PT	CALÊNDULA 4% CREME 500G	10.120.365	R\$ 59,27	R\$ 1.363,21
22	75	PT	CALÊNDULA 5% CREME 250G	10.120.366	R\$ 39,78	R\$ 2.983,50
23	75	PT	CALÊNDULA 5% GEL 250G	10.120.367	R\$ 40,20	R\$ 3.015,00
24	23	PT	CALÊNDULA 8% CREME 500G	10.120.368	R\$ 59,00	R\$ 1.357,00
25	75	ENV	CARVÃO ATIVADO 10G	10.120.177	R\$ 9,00	R\$ 675,00
26	75	PT	CARVÃO ATIVADO 50G	10.120.178	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
27	15	FR	CLOREXIDINA 2% GEL 250ML - BAIXA VISCOSIDADE TRANSPARENTE	10.120.283	R\$ 47,00	R\$ 705,00
28	15	FR	CLOREXIDINA GEL 2% 250ML	10.120.401	R\$ 53,35	R\$ 800,25
29	9	FR	FENOL 88% 20ML	10.120.373	R\$ 35,90	R\$ 323,10
30	15	FR	FORMALINA (10% FORMALDEÍDO)100ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOHIDRATADO 4G + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ANIDRO 6,5G + ÁGUA DESTILADA 900ML	10.120.284	R\$ 61,69	R\$ 925,35
31	30	FR	FORMOL 10% 1000ML	10.120.236	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
32	15	FR	FORMOL 10% 500ML	10.120.316	R\$ 36,00	R\$ 540,00
33	23	PT	HAMAMÉLIS 10% CREME 500G	10.120.285	R\$ 40,00	R\$ 920,00
34	38	PT	HAMAMÉLIS 2% CREME 200G	10.120.374	R\$ 43,00	R\$ 1.634,00

EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA:04386659960
Assinado de forma digital por EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA:04386659960
Dados: 2021.05.21 10:54:10 -03'00'

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel : 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br ALEFOTS

DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.05.20 14:05:18 -03'00'



35	23	FR	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 10% 20ML	10.120.288	R\$ 29,87	R\$ 687,01
36	19	FR	HIDROXIZINE 2MG/ML 100ML	10.120.289	R\$ 34,58	R\$ 657,02
38	30	FR	LUGOL 5% 100ML	10.120.322	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
39	15	UN	NITRATO DE PRATA 5% 0,5G BASTÃO	10.120.292	R\$ 49,00	R\$ 735,00
40	75	PT	PAPAÍNA 10% CREME 500G	10.120.293	R\$ 97,00	R\$ 7.275,00
41	150	PT	PAPAÍNA 10% CREME 200G	10.120.314	R\$ 66,61	R\$ 9.991,50
42	75	PT	PAPAÍNA 10% GEL 500G	10.120.294	R\$ 96,00	R\$ 7.200,00
43	38	PT	PAPAÍNA 2% CREME 150G	10.120.433	R\$ 29,70	R\$ 1.128,60
44	113	PT	PAPAÍNA 2% CREME 250G	10.120.295	R\$ 29,80	R\$ 3.367,40
45	75	PT	PAPAÍNA 2% GEL 250G	10.120.296	R\$ 59,87	R\$ 4.490,25
46	45	PT	PAPAÍNA 2% GEL 500G	10.120.147	R\$ 70,00	R\$ 3.150,00
47	45	PT	PAPAÍNA 3% CREME 500G	10.120.150	R\$ 70,00	R\$ 3.150,00
48	45	PT	PAPAÍNA 3% GEL 200G	10.120.434	R\$ 59,41	R\$ 2.673,45
49	45	PT	PAPAÍNA 4% CREME 500G	10.120.300	R\$ 73,00	R\$ 3.285,00
50	45	PT	PAPAÍNA 4% GEL 500G	10.120.301	R\$ 88,00	R\$ 3.960,00
51	45	PT	PAPAÍNA 6% CREME 500G	10.120.302	R\$ 92,68	R\$ 4.170,60
52	45	PT	PAPAÍNA 6% GEL 500G	10.120.303	R\$ 97,82	R\$ 4.401,90
53	23	PT	PAPAÍNA 8% CREME 1KG	10.120.152	R\$ 194,70	R\$ 4.478,10
54	45	PT	PAPAÍNA 8% CREME 500G	10.120.305	R\$ 105,32	R\$ 4.739,40
55	23	PT	PAPAÍNA 8% GEL 1KG	10.120.304	R\$ 206,07	R\$ 4.739,61
56	23	PT	PAPAÍNA 8% GEL 500G	10.120.306	R\$ 110,89	R\$ 2.550,47
58	600	ENV	PEG 4000 (SACHE 8G)	10.120.265	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
59	23	FR	PERCLORETO FÉRRICO 5% 20ML	10.120.103	R\$ 22,56	R\$ 518,88
60	23	FR	PERCLORETO FÉRRICO 85% 20ML	10.120.343	R\$ 19,50	R\$ 448,50
62	15	FR	SOLUÇÃO DE ÁCIDO FUMEGANTE 20ML	10.120.307	R\$ 19,80	R\$ 297,00
63	23	FR	SOLUÇÃO ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% 20ML	10.120.308	R\$ 32,39	R\$ 744,97
64	23	FR	SOLUÇÃO ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 40% 20ML	10.120.386	R\$ 17,00	R\$ 391,00
65	23	FR	SOLUÇÃO ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% 20ML	10.120.309	R\$ 23,00	R\$ 529,00
66	45	FR	SOLUÇÃO ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% 20ML	10.120.418	R\$ 40,82	R\$ 1.836,90
67	23	FR	SOLUÇÃO ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% 20ML	10.120.387	R\$ 44,01	R\$ 1.012,23
68	75	FR	SOLUÇÃO ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% 20ML	10.120.424	R\$ 47,20	R\$ 3.540,00
69	23	FR	SOLUÇÃO DE JESSNER 30ML	10.120.165	R\$ 49,44	R\$ 1.137,12
76	150	PT	URÉIA 15% CREME 100G	10.120.396	R\$ 30,88	R\$ 4.632,00

EDUARDO
EMICH
BATISTA DE
ALMEIDA:04
960
Dados: 2021.05.21

Assinado de forma
digital por
EDUARDO EMICH
BATISTA DE
ALMEIDA:04386659
960
Dados: 2021.05.21

Município de Hortolândia - Secretaria Administração – Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br ALEF TS

DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE
Dados: 2021.05.21
14:05:31 -03'00'

Assinado de form
digital por DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE
Dados: 2021.05.21
14:05:31 -03'00'

**EPP/ME**

Item	Qtd.	Uni.	Nome do medicamento	CODIGO CECAM	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	6	FR	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML	10.120.156	R\$ 39,90	R\$ 239,40
2	5	FR	ÁCIDO ACÉTICO 2% 200ML	10.120.115	R\$ 18,89	R\$ 94,45
3	5	FR	ÁCIDO ACÉTICO 2% 500ML	10.120.040	R\$ 26,90	R\$ 134,50
4	5	FR	ÁCIDO ACÉTICO 3% 1000ML	10.120.272	R\$ 37,90	R\$ 189,50
5	5	FR	ÁCIDO ACÉTICO 3% 200ML	10.120.273	R\$ 23,00	R\$ 115,00
6	5	FR	ÁCIDO ACÉTICO 3% 500ML	10.120.274	R\$ 33,89	R\$ 169,45
7	5	FR	ÁCIDO ACÉTICO 5% 200ML	10.120.359	R\$ 32,80	R\$ 164,00
8	5	FR	ÁCIDO ACÉTICO 5% 500ML	10.120.432	R\$ 37,17	R\$ 185,85
10	3	FR	ÁCIDO RETINÓICO 5% 30ML	10.120.347	R\$ 52,00	R\$ 156,00
11	7	PT	ALOE VERA 1% CREME 500G	10.120.349	R\$ 64,89	R\$ 454,23
12	25	PT	ALOE VERA 20% GEL 500G	10.120.277	R\$ 58,90	R\$ 1.472,50
13	25	PT	ALOE VERA 25% CREME 500G	10.120.361	R\$ 58,90	R\$ 1.472,50
14	12	PT	ARNICA 5% CREME 250G	10.120.362	R\$ 41,00	R\$ 492,00
15	25	PT	CALÊNDULA 10% CREME 200G	10.120.369	R\$ 32,00	R\$ 800,00
16	25	PT	CALÊNDULA 10% CREME 500G	10.120.370	R\$ 56,80	R\$ 1.420,00
17	7	PT	CALÊNDULA 2% CREME 200G	10.120.363	R\$ 28,00	R\$ 196,00
18	7	PT	CALÊNDULA 2% CREME 500G	10.120.364	R\$ 50,80	R\$ 355,60
19	50	PT	CALÊNDULA 20% CREME 200G	10.120.372	R\$ 39,72	R\$ 1.986,00
20	25	PT	CALÊNDULA 20% CREME 500G	10.120.371	R\$ 61,89	R\$ 1.547,25
21	7	PT	CALÊNDULA 4% CREME 500G	10.120.365	R\$ 59,27	R\$ 414,89
22	25	PT	CALÊNDULA 5% CREME 250G	10.120.366	R\$ 39,78	R\$ 994,50
23	25	PT	CALÊNDULA 5% GEL 250G	10.120.367	R\$ 40,20	R\$ 1.005,00
24	7	PT	CALÊNDULA 8% CREME 500G	10.120.368	R\$ 59,00	R\$ 413,00
25	25	ENV	CARVÃO ATIVADO 10G	10.120.177	R\$ 9,00	R\$ 225,00
26	25	PT	CARVÃO ATIVADO 50G	10.120.178	R\$ 25,00	R\$ 625,00
27	5	FR	CLOREXIDINA 2% GEL 250ML - BAIXA VISCOSIDADE TRANSPARENTE	10.120.283	R\$ 47,00	R\$ 235,00
28	5	FR	CLOREXIDINA GEL 2% 250ML	10.120.401	R\$ 53,35	R\$ 266,75
29	3	FR	FENOL 88% 20ML	10.120.373	R\$ 35,90	R\$ 107,70
30	5	FR	FORMALINA (10% FORMALDEÍDO)100ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOHIDRATADO 4G + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ANIDRO 6,5G + ÁGUA DESTILADA 900ML	10.120.284	R\$ 61,69	R\$ 308,45
31	10	FR	FORMOL 10% 1000ML	10.120.236	R\$ 42,00	R\$ 420,00
32	5	FR	FORMOL 10% 500ML	10.120.316	R\$ 36,00	R\$ 180,00
33	7	PT	HAMAMÉLIS 10% CREME 500G	10.120.285	R\$ 40,00	R\$ 280,00
34	12	PT	HAMAMÉLIS 2% CREME 200G	10.120.374	R\$ 43,00	R\$ 516,00
35	7	FR	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 10% 20ML	10.120.288	R\$ 29,87	R\$ 209,09

EDUARDO EMICH
BATISTA DE
ALMEIDA:043866
50060

Assinado de forma digital por EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA:04386659960
Dados: 2021.05.21

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965.1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br | 41 FOLTS

DENIS
ANDRE
JOSE CRUPE

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.05.20
14:05:43 -03'00'



36	6	FR	HIDROXIZINE 2MG/ML 100ML	10.120.289	R\$ 34,58	R\$ 207,48
38	10	FR	LUGOL 5% 100ML	10.120.322	R\$ 49,00	R\$ 490,00
39	5	UN	NITRATO DE PRATA 5% 0,5G BASTÃO	10.120.292	R\$ 49,00	R\$ 245,00
40	25	PT	PAPAÍNA 10% CREME 500G	10.120.293	R\$ 97,00	R\$ 2.425,00
41	50	PT	PAPAÍNA 10% CREME 200G	10.120.314	R\$ 66,61	R\$ 3.330,50
42	25	PT	PAPAÍNA 10% GEL 500G	10.120.294	R\$ 96,00	R\$ 2.400,00
43	12	PT	PAPAÍNA 2% CREME 150G	10.120.433	R\$ 29,70	R\$ 356,40
44	37	PT	PAPAÍNA 2% CREME 250G	10.120.295	R\$ 29,80	R\$ 1.102,60
45	25	PT	PAPAÍNA 2% GEL 250G	10.120.296	R\$ 59,87	R\$ 1.496,75
46	15	PT	PAPAÍNA 2% GEL 500G	10.120.147	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
47	15	PT	PAPAÍNA 3% CREME 500G	10.120.150	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
48	15	PT	PAPAÍNA 3% GEL 200G	10.120.434	R\$ 59,41	R\$ 891,15
49	15	PT	PAPAÍNA 4% CREME 500G	10.120.300	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
50	15	PT	PAPAÍNA 4% GEL 500G	10.120.301	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
51	15	PT	PAPAÍNA 6% CREME 500G	10.120.302	R\$ 92,68	R\$ 1.390,20
52	15	PT	PAPAÍNA 6% GEL 500G	10.120.303	R\$ 97,82	R\$ 1.467,30
53	7	PT	PAPAÍNA 8% CREME 1KG	10.120.152	R\$ 194,70	R\$ 1.362,90
54	15	PT	PAPAÍNA 8% CREME 500G	10.120.305	R\$ 105,32	R\$ 1.579,80
55	7	PT	PAPAÍNA 8% GEL 1KG	10.120.304	R\$ 206,07	R\$ 1.442,49
56	7	PT	PAPAÍNA 8% GEL 500G	10.120.306	R\$ 110,89	R\$ 776,23
58	200	ENV	PEG 4000 (SACHE 8G)	10.120.265	R\$ 1,90	R\$ 380,00
62	5	FR	SOLUÇÃO DE ÁCIDO FUMEGANTE 20ML	10.120.307	R\$ 19,80	R\$ 99,00
63	7	FR	SOLUÇÃO ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% 20ML	10.120.308	R\$ 32,39	R\$ 226,73
64	7	FR	SOLUÇÃO ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 40% 20ML	10.120.386	R\$ 17,00	R\$ 119,00
65	7	FR	SOLUÇÃO ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% 20ML	10.120.309	R\$ 23,00	R\$ 161,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 02.35.07.103030206.2050.3.3.90.30.00 ficha 586.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

EDUARDO EMICH
BATISTA DE
ALMEIDA:043866
59960

Assinado de forma digital por
EDUARDO EMICH BATISTA DE
ALMEIDA:04386659960
Dados: 2021.05.21 10:56:54 -03'00'

Município de Hortolândia - Secretaria Administração – Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3065-1400 | E-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br ALEOTS

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE

Assinado de
forma digital por
DENIS ANDRE
JOSE CRUPE
Dados: 2021.05.21
14:05:54 -03'00'



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos medicamentos manipulados, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o atesto na (s) Nota Fiscal (is), encaminhando-a (s) para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, do ateste do gestor na Notas Fiscais.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{365}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100) \times \text{dias de atraso}}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. Não haverá valor mínimo para faturamento e entrega.

EDUARDO
EMICH
BATISTA DE
ALMEIDA:04
386659960

Assinado de forma
digital por
EDUARDO EMICH
BATISTA DE
ALMEIDA:043866599
60
Dados: 2021.05.21
10:57:11 -03'00'

Município de Hortolândia - Secretaria Administração – Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br ALEOTS

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE

Assinado de form:
digital por DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE
Dados: 2021.05.20
14:06:06 -03'00'



CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado.

8.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Fornecer os medicamentos manipulados, objeto desta Ata de Registro de Preços junto à Central de Abastecimento da Secretaria de Saúde, nas quantidades especificados em competente Ordem de Fornecimento.

9.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

9.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos medicamentos;

EDUARDO
EMICH BATISTA
DE
ALMEIDA:04386
Assinado de forma
digital por EDUARDO
EMICH BATISTA DE
ALMEIDA:0438665996
Dados: 2021.05.21

Município de Hortolândia - Secretaria Administração – Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3065-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br ALEOTS

DENIS
ANDRE
JOSE CRUPE
Assinado de form
digital por DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE
Dados: 2021.05.2
11.05.21 09:00



9.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

9.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde e Certificação de Boas Práticas de Fabricação, propondo, quando for o caso, sua substituição por outra marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;

9.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

9.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.10. Respeitar os procedimentos farmacêuticos de manipulação no preparo dos medicamentos a serem fornecidos.

9.11. Reparar danos por eventuais falhas nas fórmulas fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VII do edital.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;



- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 24 de maio de 2021.

DENIS ANDRE JOSE CRUPE Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.05.20 14:06:46 -03'00'

Dênis André José Crupe
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDUARDO EMICH BATISTA DE
ALMEIDA:04386659960

Assinado de forma digital por EDUARDO EMICH BATISTA DE
ALMEIDA:04386659960
Dados: 2021.05.21 10:59:46 -03'00'

Eduardo Emech Batista De Almeida
SÓCIO
DETENTORA